400 Em 4/12/06

Ofício nº 5473/06

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Fls. 2
SP

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOC. 001834 01/DEZ/2006 14:51

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2006

Autue-se e registre-se. Após a Assessoria Jurídica e Comissões competentes.

Em 5/12/06

NELSON PRESTES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Dá nova redação ao inciso II, alínea "b" do artigo 240 da Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade aprova:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso II do artigo 240 da Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art.240 – ...

I - ...

II – ...

a)...

b) para tratar de interesses particulares, na forma prevista no artigo 57, alínea "c" da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
Fls. 3

JUSTIFICATIVA – A proposta ora apresentada visa adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal, instituído pela Resolução 1/2005, às regras constantes da Lei Orgânica local, que disciplinam o assunto.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 4 de dezembro de 2006.

Vereador DANIEL DIAS DE MORAES